Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 20 páginas

sábado, 2 de agosto de 2003 - nº 416 - Ano VII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Placas de identificação das transversais da Lucas e av. Santana.

A prefeitura da Estância de Atibaia dando continuidade ao projeto de placas de identificação das ruas da cidade.
Inicia as transversais entre a Lucas e a av. Santana. Como será necessário abreviar o nome de algumas ruas por causa do espaço disponível na placa, a prefeitura publica abaixo a relação dos nomes de ruas para que os interessados possam manifestar-se democraticamente se concordam ou não com as abreviações propostas. Se não concordarem, poderão se manifestar em 15 dias após esta publicação no departamento de comunicação da prefeitura, localizada na av. da saudade.

Jardim Maristela
1-Av. Eng. Paulo Izeo
2-Rua Sebastião Cavalheiro
3-Rua Josias Rocha
4-Rua Candido Nilo
5-Rua Tranquilo Luiz Rosa
6-Rua Dr. Cipriano O. Cezar
7-Rua Normando V. Badialli
8-Rua Joana Pinto
9-Rua Elcio Doenz
10-Rua Alcides Cezar

Vila Lea
11-Rua Otávio S. Cintra
12-Rua Lea
13-Rua José Pedro Alvim
14-Rua Dep. Cunha Bueno

Vila Santo Antonio
15- Estr. Municipal
16- Av. Santo Antonio
17- Rua Área de Recreio
18- Rua São Pedro

Vila Helena
19- Rua Rubi
20-Rua Ângelo Massoni
21-Rua Benedito Peranovich
22-Rua Benedito leite
23-Rua Pompeu Vairo
24-Rua Dr. José F. Keffer
25-Pç. Greicy Rodrigues
26-Pç. Ver. Fernando Silveira
27-Av. Cezar Memolo
28-Rua Esmeralda
29-Rua Topázio
30-Rua Turmalina

Vila Espéria / Vila Giglio*
31-Rua Prof. Sonia Perez
32-Rua Guajuvira
33-Pç Redescobrindo o Interior
34-Rua Antonio Cunha Bueno
35-Rua Benedito Carvalho
36-Rua Brauna
37-Rua Bromélia
38-Rua Cariassu
39-Rua Caraíba
40-Rua Cazuarina
41-Rua Rubens Paiva
42-Rua Jaracatiá
43-Rua Fernando Pessoa
44-Rua Suínã
45-Rua Vladimir Herzog
46-Rua Mario Gianeschi
47-Rua Joaquim de Aguiar
48-Rua Caruatinga*

Jardim Dona Carmela
49-Av. Dona Carmela
50-Rua São Paulo
51-Rua Otavio S. Cintra

Vila Cilena
52-Av. Orquídea

Chácara Itapetinga
53-Estr. dos Pereiras
54-Rua José Tricoli
55-Estr. do Remanso
56-Rua Cervio Giuseppe
57-Estr. Jataí

Retiro das Fontes
58-Rua das Camélias
59-Rua dos Ipês
60-Rua das Mimosas
61-Rua das Paineiras
62-Pç. dos Pinheiros
63-Rua dos Antúrios
64-Rua das Azaléias
65-Rua das Avencas
66-Rua das Heras
67-Rua das Acácias
68-Rua das Dracenas
69-Rua das Giestas
70-Rua das Estrelizias
71-Rua das Prímulas
72-Rua das Quaresmeiras
73-Rua das Sempre Vivas
74-Rua das Tulipas
75-Rua dos Agapantos
76-Rua dos Filodendros
77-Rua dos Gerânios
78-Rua dos Hibiscus
79-Rua dos Lírios
80-Rua dos Manacás
81-Rua dos Urzes
82-Vi. da Av. Santana
83-Rua Santo André

Vila Petrópolis
84-Av. Maristela
85-Pç. Maristela
86-Pç. 15 de Novembro
87-Rua Aluisio Oliveira da Costa
88-Rua Dr. Oswaldo R. Amaral
89-Rua Hugo Borghi
90-Rua Gonçalves Ledo
91-Rua Luiz C. Barreta
92-Rua Remo Alfonsi
93-Rua Mauricio dos Santos
94-Pç. Thalmo F. Ferreira
95-Rua Prímulas
96-Rua Campo Belo
97-Pç. Maçônica
98-Pç. Marilena

Recreio Maristela
99-Av. John F. Kennedy
100-Rua Paulo S. Silva
101-Rua Welton M. Adão
102-Rua Prof. Ismênia Cintra
103-Rua Orlando P. Oliveira
104-Rua Enzo A.. Passos
105-Rua Maestro Tom Jobim
106-Rua João M. Hernandes
107-Rua Benjamin Garcez
108-Rua Tranqüilo Luiz Rosa
109-Rua Galileu Massoni
110-Rua Ayrton Senna

Comunicado

A prefeitura da estância de atibaia, comunica aos contribuintes em débito com o IPTU, ISS, taxas e contribuição de melhoria nos exercícios de 1999 á 2002, que foi prorrogado por 30 dias o prazo para ajuizamento dos mesmos.
O ajuizamento resultará em acréscimo de aproximadamente 10% sobre o valor atualizado, além de dificuldades para parcelamento, como exigência de penhora, recolhimento de custas processuais,ect.
Evite transtornos, compareça á divisão da divida ativa, sala 03- térreo da prefeitura, para regularizar sua divida, que poderá ser parcelada em até 60 vezes.

REGIMENTO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CAPÍTULO I
Do Objeto e dos Objetivos

Art. 1º.- A Primeira Conferência Municipal das Cidades convocada pelo Decreto Municipal Nº. 4.351 de 27 de junho de 2.003 em conformidade com o Decreto Presidencial de 22 de maio de 2.003 que dispõe sobre a matéria e o Regimento da Primeira Conferência Nacional das Cidades será realizada de 08 a 09 de agosto de 2.003, tendo por objeto o debate, a identificação das questões criticas, a formulação de diretrizes e políticas e o encaminhamento de soluções concernentes ao desenvolvimento das cidades a partir da realidade e das visões próprias do Município e em consonância com os objetivos traçados para a Primeira Conferência Nacional das Cidades.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Art. 2º.- Constituem objetivos da Primeira Conferência Nacional das Cidades os seguintes:

I. Propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política do município;
II. Identificar os principais problemas que afligem o município trazendo a voz dos vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores;
III. Indicar prioridades de atuação do Município;
IV. Propor a natureza e novas atribuições, bem como indicar os membros do Conselhoda Cidade;
V. Propor as formas de participação no processo de formação do Conselho da Cidade;
VI. Avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de habitação, saneamento ambiental, programas urbanos, trânsito, transporte e mobilidade urbana, desenvolvidas pelo município com base nos princípios e diretrizes definidos;
VII. Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera pública participativa;
VIII. Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas.

Parágrafo único - A Conferência Municipal das Cidades incorpora estes objetivos e deve atende-los tanto em sua esfera própria quanto em termos de encaminhamentos às etapas Estadual e Nacional da Conferência.

CAPÍTULO II
Da Constituição

Art. 3º.- A Conferência Municipal das Cidades será composta por representantes dos setores indicados pelo Regimento da Conferência Nacional e na proporção nele estabelecida.

Parágrafo único – A escolha específica dos representantes obedecerá aos seguintes critérios:

I. Representatividade local dentro do setor;
II. Identidade, familiaridade e envolvimento com o temário da Conferência.

Art. 4º. – O número total de participantes será definido pela Comissão preparatória como base para a proporcionalidade setorial e o número de vagas por setor será informado à população em edital de convocação para participação na Conferência.

Art. 5º.- A indicação e o convite dos representantes será feito pela Comissão Preparatória da Conferência a partir dos critérios estabelecidos e de modo a assegurar a efetiva representatividade setorial na sua realização.

Art. 6º. - Independente da representação, poderão ser convidados a participar da Conferência pessoas de notório saber e capacidade contributiva dentro do temário.

Parágrafo único – Os convidados de que trata esse artigo serão indicados ou homologados, em se tratando de indicação de terceiros, pela Comissão Preparatória da Conferência segundo os critérios estabelecidos no *caput*.

CAPÍTULO III
Dos Deveres e Direitos dos Participantes

Art. 7º.- Constituem deveres dos representantes:

I. Comparecer a todas as sessões da Conferência;
II. Opinar e contribuir no desenvolvimento dos temas;
III. Votar nas decisões temáticas e finais da Conferência.

Art. 8º.- Constituem direitos dos representantes:

I. Ser ouvidos, nos termos do Regulamento da Conferência;
II. Ser votados.

Art. 9º.- Os convidados terão direito a voz, mas não a voto ou a serem votados.

CAPÍTULO IV
Do Temário

Art. 10º.- Nos termos do Decreto Municipal Nº. 4.351 de 27 de junho de 2.003, o tema desta Conferência Municipal das Cidades é "Política de Desenvolvimento Sustentável e Integrado para as Cidades", em consonância com o lema da Conferência Nacional, "Cidade para Todos", e seu tema, "Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades".

Parágrafo único - O tema deverá ser debatido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, abrangendo as seguintes áreas temáticas:

I. Política urbana e habitação;
II. Política urbana e saneamento ambiental;
III. Política urbana de uso e ocupação do solo;
IV. Política urbana e mobilidade, transporte e trânsito;
V. Política urbana e desenvolvimento econômico;
VI. Política urbana e desenvolvimento social.

CAPÍTULO V
Da Organização e Funcionamento

Art. 11º. - A organização da Primeira Conferência Municipal das Cidades é de responsabilidade de sua Comissão Preparatória, nos termos do Regimento da Primeira Conferência Nacional das Cidades, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 4.351 de 27 de junho de 2.003 e atos complementares.

Parágrafo único – A Comissão Preparatória será representada por um Coordenador, eleito dentre seus membros, a quem compete zelar pelo fiel cumprimento desse Regimento e atribuir responsabilidades auxiliares entre os membros da Comissão.

Art. 12º. - Conferência será constituída a partir de painéis de especialistas, grupos de discussão temática, grupos intersetoriais de discussão política e plenárias de debate e deliberações.

Art. 13º. - A pauta da Conferência deve contemplar os objetivos e o temário anteriormente estabelecidos neste Regimento.

Art. 14º. - O funcionamento da Primeira Conferência Municipal das Cidades será disciplinado por Regulamento próprio.

Art. 15º. - A Primeira Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

Art. 16º. - Nos termos do Regimento da Primeira Conferência Nacional das Cidades, deve ser encaminhada às Comissão Preparatórias Estaduais e Nacionais por ofício a adesão formal do Município até 15 (quinze) dias antes da realização da Primeira Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único - Devem constar deste encaminhamento o regimento, a data, o local, o critério de participação, o temário e a pauta da Primeira Conferência Municipal das Cidades, a fim de validá-la.

Art. 17º. - Nos termos do Regimento da Primeira Conferência Nacional das Cidades, os resultados da Primeira Conferência Municipal das Cidades devem ser encaminhados à Comissão Preparatória Nacional até 5 (cinco) dias após sua realização.

Parágrafo único – O encaminhamento desses resultados deve obedecer a formato já estabelecido pela Comissão Preparatória da Conferência Nacional.

CAPÍTULO VI
Das competências da Comissão Preparatória

Art. 18º. – Compete à Comissão Preparatória da Primeira Conferência Municipal das Cidades:

I. Elaborar e fazer cumprir o Regimento da Primeira Conferência Municipal das Cidades em conformidade com o Regimento da Conferência Nacional;
II. Elaborar a pauta da Conferência;

Poder Executivo

III. Elaborar e fazer cumprir o Regulamento da Conferência;
IV. Indicar e convidar os representantes, participantes convidados, palestrantes, painelistas, moderadores, facilitadores e relatores da Conferência nos termos deste Regimento e do Regulamento;
V. Elaborar e tramitar os documentos demandados pelas Comissões Preparatórias Estadual e Nacional e manter com eles toda a comunicação organizacional necessária ao bom termo da Conferência;
VI. Fazer realizar e coordenar o funcionamento da Primeira Conferência Municipal das Cidades, tomando todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento;
VII. Divulgar localmente a realização da Primeira Conferência em todas as suas etapas.

CAPÍTULO VII
Dos Delegados

Art. 19º. – O critério de eleição dos Delegados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual será definido pala Comissão Preparatória da Conferência Estadual e em conformidade com os critérios gerais estabelecidos pelo Regimento da Conferência Nacional.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos Financeiros

Art. 20º. – As despesas com a organização e realização da Primeira Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 21º. – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Aprovado pela Comissão Preparatória em 28 de julho de 2003.

REGULAMENTO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CAPÍTULO I
Do Objeto

Art. 1º. - O presente Regulamento disciplina o funcionamento da Primeira Conferência Municipal das Cidades em cumprimento ao que dispõe seu Regimento e segundo as diretivas nele definidas.

§ 1º. – A referida Conferência será realizada entre os dias 08 e 09 de agosto de 2.003, sob a presidência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
§ 2º. – A organização, realização e funcionamento da referida Conferência são de responsabilidade e competência de sua Comissão Preparatória, instituída pelo Decreto Municipal No. 4. 351 de 27 de junho de 2.003 e atos complementares.
§ 3º. – O local da realização será o plenário da Câmara Municipal, estendido às instalações adjacentes das Faculdades Atibaia – FAAT, onde serão realizados os grupos de estudos.

CAPÍTULO II
Da composição

Art. 2º. -A Primeira Conferência Municipal das Cidades será composta por representantes setoriais e por convidados, nos termos de seu Regimento.

Parágrafo único – somente os representantes setoriais terão direito a voz e voto, cabendo aos convidados apenas o direito a voz.

CAPÍTULO III
Da Pauta

Art. 3º. - A pauta da Conferência deliberada pela Comissão Preparatória integraliza o presente Regulamento para fins de referência, encontrando-se em anexo.

Parágrafo único: A Conferência será realizada através de exposições, painéis, grupos temáticos e intersetoriais e plenárias.

CAPÍTULO IV
Da Organização

Art. 4º. – Para assegurar a representação e presença dos participantes e dos convidados e a composição dos painéis e dos grupos de trabalho será constituído um **Coordenador de Composição**, cujas responsabilidades são as seguintes:

I. Elaborar e veicular o Edital de Convocação e controlar as adesões;
II. Identificar representantes potenciais à Conferência, necessários para compor o quadro da representação;
III. Selecionar e convidar os representantes e convidados e confirmar as presenças, buscando assegurar o máximo comparecimento, distribuindo-os pelos grupos de trabalho;
IV. Identificar e convidar os painelistas e confirmar as presenças, buscando assegurar a composição dos painéis, distribuindo-os pelos grupos de trabalho subseqüentes;
V. Selecionar, convidar e confirmar os facilitadores e relatores dos grupos de trabalho e os moderadores das sessões plenarias;
VI. Estabelecer e organizar o *modus operandi* dos grupos de trabalho, orientando, capacitando e supervisionando os facilitadores, relatores e moderadores e interagindo com os Coordenadores de Operações e de Documentação, buscando otimizar a condução dos grupos de trabalho.

Art. 5º – Para a condução das operações da conferência será constituído um **Coordenador de Operações**, cujas responsabilidades são as seguintes:

I. Indicar e fazer homologar pela Comissão Preparatória o mestre de cerimônias da Conferência, organizando e conduzindo com ele o protocolo;
II. Organizar e supervisionar a mesa de credenciamento;
III. Fazer respeitar o cumprimento dos horários;
IV. Disponibilizar o serviço de café e águas para os painéis e intervalos;
V. Disponibilizar recursos de apoio, como computadores, retroprojetores, data shows, telas, gravadores etc., com seus respectivos operadores onde for o caso;
VI. Disponibilizar aos participantes os textos de apoio fornecidos pela organização da Conferência Nacional e copias do presente Regulamento;
VII. Disponibilizar fichas de encaminhamento de questões das plenárias e serviços de coleta destes encaminhamentos;
VIII. Ter planos de contingências para eventuais falhas cuja possibilidade se possa antecipar, buscando a otimização dos trabalhos.

Art. 6º. – Para a elaboração dos documentos exigidos pela Conferência será constituído um **Coordenador de Documentação**, cujas responsabilidades são as seguintes:

I. Colher e manter as apresentações dos expositores e painelistas, os relatos dos grupos de trabalho e as intervenções e deliberações dos plenários;
II. Condensar os registros colhidos em documentos progressivos;
III. Elaborar e submeter a minuta do documento final da Conferência à discussão e aprovação da plenária;
IV. Incorporar as intervenções e deliberações da plenária final na elaboração do documento final da Conferência.

Art. 7º. – Os Coordenadores responsáveis pela organização serão indicados e eleitos dentre os membros da Comissão Preparatória.

Parágrafo único - Para a realização de seus trabalhos, os Coordenadores comporão as equipes de suporte que acharem necessárias para o bom termo de suas responsabilidades.

CAPÍTULO V
Da Condução

Art. 8º. – A Conferência será presidida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem ele designar, cabendo ao presidente a abertura e a exposição inicial.

Parágrafo único – Após a abertura e exposição inicial, a presidência da mesa poderá ser delegada a quem o Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou seu representante designar.

Art. 9º. – Os painelistas terão 15 minutos para as suas exposições.

§ 1º. – Será solicitado dos painelistas que prepare sua apresentação de forma escrita, em aproximadamente 5 laudas, para que mantenha a objetividade e cobertura do tema.

Poder Executivo

§ 2º. – Os recursos audiovisuais porventura necessários às apresentações devem ser provisionados com antecedência e comunicados ao Coordenador de Operações da Conferência para que estejam disponíveis.

Art. 10º. – Os facilitadores dos grupos temáticos devem assegurar a cobertura ordenada do ementário, conduzindo os trabalhos de modo a identificar princípios, diretrizes, objetivos, programas, projetos e planos de ação até onde possível e estimulando a participação de todos os membros, moderando os debates.

Art. 11º. – Os facilitadores dos grupos intersetoriais, tendo por base o avanço dos grupos temáticos expostos em plenária, devem conduzir os trabalhos de modo a integrar princípios, diretrizes, objetivos, programas, projetos e planos de ação com visão intersetorial integrada até onde possível e estimular a participação de todos os membros, moderando os debates.

Art. 12º. – Os relatores devem organizar e apresentar seus relatos às plenárias de forma condensada, buscando identificar e relatar os princípios, diretrizes, objetivos, programas, projetos e planos de ação desenvolvidos pelo grupo.

Parágrafo único – Os relatores devem fazer suas apresentação com base em texto contendo aproximadamente 3 laudas, mantendo-se limitados a 10 minutos.

Art. 13º. – As sessões plenárias e os painéis serão conduzidos por moderadores a quem compete assegurar a participação ordenada das intervenções e sua pertinência temática, bem como a estrutura dos debates e das deliberações.

Parágrafo único – Os debates devem ser estruturados de forma a identificar, sempre que possível, princípios, diretrizes, objetivos, programas, projetos e planos de ação.

Art 14º. – As intervenções nas plenárias serão feitas mediante a inscrição de questões encaminhadas ao moderador através dos auxiliares que as coletarão.

§ 1º. – O moderador dará a palavra ao inscrito que terá até 3 minutos para sua exposição.
§ 2º. – O moderador poderá acolher até dois pedidos de complementação ou contestação espontânea a cada expositor, de forma a não fragmentar excessivamente os debates;
§ 3º. – Intervenções repetitivas poderão ser cerceadas pelo moderador.

Art. 15º. – Na sessão plenária final será apresentada minuta do documento final que, após lida e debatida nos moldes do artigo 12º., será aprovada, *in totum* ou com emendas submetidas pelo plenário.

Parágrafo único – O documento será votado por aclamação e será considerado aprovado mediante a manifestação favorável da maioria absoluta dos representantes presentes.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 16º. – Casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória mediante encaminhamento através de seu Coordenador.

Parágrafo único – Durante a Realização da Conferência os casos de que trata este artigo podem ser deliberados em situação de urgência pela sua Presidência ou, por encaminhamento deste, pelo Coordenador da Comissão Preparatória.

Aprovado pela Comissão Preparatória em 28 de julho de 2003.

PAUTA DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICPAL DAS CIDADES

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Realização de 08 a 09 de agosto de 2.003
Plenária da Câmara Municipal e instalações das Faculdades Atibaia

08/08/03

13h30m Credenciamento – Câmara Municipal

14h Abertura: ***Planejamento, orçamento e recursos públicos***.

14h30m Painel 01: ***Desenvolvimento sustentável e integrado das cidades***

Apresentações de especialistas em habitação, saneamento ambiental e saúde pública, urbanização, serviços e equipamentos, transporte, trânsito e mobilidade urbana, desenvolvimento econômico e distribuição de renda, uso e ocupação do solo.

16h Intervalo

16h30m Grupos temáticos: ***As questões urbanas e seus encaminhamentos***.

Grupo 01: ***Habitação inclusiva*** - Crescimento demográfico e adensamento urbano, déficits habitacionais, sistemas de financiamento, ocupação precária e de risco, regularização fundiária, conjuntos habitacionais e as novas alternativas de assentamento urbano, sistema construtivos e conforto ambiental das moradias populares, integração no tecido urbano, o empreendimento público e privado.

Grupo 02: **Saneamento ambiental e saúde pública** - *Coleta e tratamento de esgotos, poluição dos cursos de água, abastecimento de água potável, drenagem, enchentes e alagamentos, coleta e tratamento de resíduos, limpeza pública, profilaxia na saúde pública – controle, vacinação, nutrição, stress, atuação pública.*

Grupo 03: **Urbanização, serviços e equipamentos** – *Conservação ambiental, constituição de parques, áreas e atividades de lazer, programações culturais, centros comunitários, acesso à educação básica e profissionalizante, acesso a serviços médicos e de segurança pública, eletrificação, telefonia, sistema de abastecimento.*

Grupo 04: **Transporte, trânsito e mobilidade urbano** - *Mobilidade urbana, serviços de transporte público, linhas, custos, tarifas, conforto, concessões, transporte individual e solidário, sistemas de transporte alternativo, transporte informal, planejamento e gestão do trânsito, clima, segurança e violência no trânsito, planejamento, execução e conservação dos sistemas viários, fontes de recursos.*

Grupo 05: **Desenvolvimento econômico e distribuição de renda** - *Capitalização sobre os recursos e as vocações das cidades, planejamento e incentivo público, infra-estrutura, atração de capital, integração e viabilização da micro e pequena empresa local, formação empreendedora, planejamento, absorção e formação de mão-de-obra, a economia informal.*

Grupo 06: **Uso e ocupação do solo** - *Ampliação ordenada das cidades, o tecido urbano, zoneamento urbano, código de edificações, Degradação, poluição, recuperação e conservação ambiental.*

18h30m Intervalo

19h30m Plenária 01: ***Prioridades setoriais no desenvolvimento urbano***.

Relato dos grupos temáticos e debates.

21h30m Suspensão dos trabalhos.

09/08/03

8h Reabertura dos trabalhos

Grupos intersetoriais: ***Princípios, diretrizes e objetivos da política municipal de desenvolvimento das cidades.***

10h Intervalo

10h30m Plenária 02: ***Política e planejamento sustentável e integrado das cidades***

Relato dos grupos intersetoriais e debates.

12h30m Intervalo

14h Painel 02: ***Participação e mobilização da sociedade civil na gestão urbana***

Apresentações de entidades civis representativas – Associações de Bairro, Associações Profissionais, Associações Setoriais, Sindicatos, ONGs, Conselhos Municipais.

15h30m Plenária 03: ***Eleição dos delegados à Conferência Estadual***

Poder Executivo

16h Intervalo

16h30m Plenária 04: ***Elaboração do documento final***

Apreciação de minuta estruturada pela Comissão Preparatória a partir e ao longo dos painéis, relatos e debates, debate finais, emendas e aprovação do documento.

18h30m Encerramento

Aprovada pela Comissão Preparatória em 28 de julho de 2003

Município de Atibaia
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Bases do Processo de Planejamento e Participação Comunitária

CONVOCAÇÃO

Edital n.º 012/03 – S.O.

Eu, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, faço saber que está convocada a realização de Audiência Pública sobre as Bases do Processo de Planejamento e Participação Comunitária.
A Audiência visa dar a conhecer à população os conteúdos e informações básicas atinentes ao processo de planejamento do Município.
A Audiência será realizada na Câmara Municipal, à Av. Nove de Julho, n.º 265, Centro, na terça-feira, dia 26 de agosto de 2003, com início previsto para as 19:00 horas e término previsto para as 22:00 horas.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão bem como às associações e entidades representativas da população.
Os participantes deverão identificar-se ao adentrar o recinto onde se dará o evento, junto à equipe da Prefeitura encarregada da recepção.
A recepção do evento entregará a cada participante, no ato de sua identificação e inscrição, folheto contendo o Regimento Interno a ser observado na Audiência.

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia
Palácio Jerônimo de Camargo, 01 de agosto de 2003

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

Município de Atibaia
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Apreciação e debate dos formatos e estruturas da Legislação do Processo de Planejamento e Participação Comunitária e do Plano Diretor

CONVOCAÇÃO

Edital n.º 013/03 – S.O.

Eu, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, faço saber que está convocada a realização de Audiência Pública para apreciação e debate dos formatos e estruturas da Legislação do Processo de Planejamento e Participação Comunitária e do Plano Diretor .
A Audiência visa dar a conhecer à população os conteúdos e informações básicas atinentes ao processo de planejamento do Município.
A Audiência será realizada na Câmara Municipal, à Av. Nove de Julho, n.º 265, Centro, na quinta-feira, dia 28 de agosto de 2003, com início previsto para as 19:00 horas e término previsto para as 22:00 horas.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão bem como às associações e entidades representativas da população.
Os participantes deverão identificar-se ao adentrar ao recinto onde se dará o evento, junto à equipe da Prefeitura encarregada da recepção.
A recepção do evento entregará a cada participante, no ato de sua identificação e inscrição, folheto contendo o Regimento Interno a ser observado na Audiência.

Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia
Palácio Jerônimo de Camargo, 01 de agosto de 2003

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 17.310/02 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/03 - OBJETO: Aquisição de impressoras para diversos setores desta Prefeitura. ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 10 de Setembro de 2.003, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, 100 – Vila Rica . ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 10 de Setembro de 2.003, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (vinte reais).
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 31 de julho de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 15.199/03 – CONCORRÊNCIA N.º 15/03 - OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e informática, para diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 09 de Setembro de 2.003, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, 100 – Vila Rica . ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 09 de Setembro de 2.003, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (vinte reais).
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 31 de julho de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

(Proc. nº 10.878/03)

D E C R E T O Nº 4.365
de 28 de julho de 2003

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Academia Literária Atibaiense - A.L.A., do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da "FECULT" – 1ª Feira Cultural de Atibaia, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 10.878/03;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público;

considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

Poder Executivo

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado, à Academia Literária Atibaiense - A.L.A., o uso do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da **"FECULT" 1ª Feira Cultural de Atibaia**, bem como dos "out doors" da Prefeitura, visando a competente divulgação do mesmo evento.

Artigo 2º - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar no período de 25 de outubro a 12 novembro, para a **"FECULT" 1ª Feira Cultural de Atibaia**, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Artigo 3º - A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da Academia Literária Atibaiense - A.L.A., instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Artigo 4º - A interessada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 de julho de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 14.766/98)

D E C R E T O Nº 4.366
de 28 de julho de 2003

Revoga, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.637, de 12 de janeiro de 1999, que dispõe sobre autorização de Uso à Título Precário, ao **Sr. ALCEU TAFURI JÚNIOR,** RG nº 11.890.497-8, de uma área pública à Praça Roberto Gomes Pedrosa, para instalação de Trayler no ramo de Lanchonete.-.-.-

Poder Executivo

PORTARIA N.º 651/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **ANGELINA MARCELIA LESSART BRANDÃO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.002.769 e CPF n.º 457.494.857-49, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 652/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, o Sr. **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.011.211 e CPF n.º 091.837.168-66, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 653 /2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **ARACY DE OLIVEIRA BARSOTTI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.621.727-2 e CPF n.º 099.480.508-00, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 654/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **CARLA APARECIDA FIGUEIREDO LOPES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 33.664.060-2 e CPF n.º 268.256.748-70, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 655/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **CLÉLIA APARECIDA GUERRERO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.011.388-4 e CPF n.º 114.438.678-02, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 656/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **CRISTIANE GUARNIERI DO AMARAL RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.499.314-X e CPF n.º 272.874.668-05, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 657/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **DÉBORA CRISTIANE AMICCI THOMAZ**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.125.788-9 e CPF n.º 116.382.778-93, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 658/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **ELEN CRISTINE**

Poder Executivo

ROMANTINI DE MORAES, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.480.772-2 e CPF n.º 290.226.258-26, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 659/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **FABIANA FLORIANO SHINODA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.728.012-6 e CPF n.º 269.626.048-66, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 660/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **FLÁVIA MARIA DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.951.222-7 e CPF n.º 136.693.828-36, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 661/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **IRENE DA CONCEIÇÃO PEDROSA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.512.789 e CPF n.º 265.392.118-99, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 662/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.412.377 e CPF n.º 055.056.638-42, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 663/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. JULIANA BASSETTO RANKIN, portadora da cédula de identidade RG n.º 27.234.009-1 e CPF n.º 180.782.657-73, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 664/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **LUCI MAZIERO ALVES GUARNIER**, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.580.796-6 e CPF n.º 082.357.738-48, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 665/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **LUCIANA CRISTINA BARBOSA LEITE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.178.289-7 e CPF n.º 246.800.638-07, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

PORTARIA N.º 666/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **MARCIA APARECIDA BORTOLETTO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.125.211 e CPF n.º 090.108.288-08, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 667/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.012.264-2 e CPF n.º 084.025.658-24, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 668/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **MARIA IMACULADA DOS SANTOS FOREZE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.845.010 e CPF n.º 089.437.478-88, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 669/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **MARIA LUCIA SILVA MONACHESI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.359.979 e CPF n.º 022.886.508-50, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 670/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **MARTA ANDREA DE LIMA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.730.965 e CPF n.º 125.566.748-65, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 671/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **PATRICIA IZABEL FERREIRA NEGRISOLI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.545.736 e CPF n.º 252.585.118-80, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 672/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **PATRICIA MARGARIDA FARIAS COELHO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.700.877-X e CPF n.º 249.248.688-50, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 673/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/ 90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **PATRICIA VIRGINIA DOS**

Poder Executivo

SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.950.869-8 e CPF n.º 120.582.248-84, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 674/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **REGINA HELENA GERIBELLO PERRONE DOMINGUES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.474.731 e CPF n.º 032.436.708-29, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 675/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **ROSANA CRISTINA GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.191.392-4 e CPF n.º 247.316.648-02, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 676/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, o Sr. **SÉRGIO DE OLIVEIRA SALAS**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.234.746-5 e CPF n.º 247.247.728-75, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 677/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **SIMONE RIBEIRO PEDROSO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.229.655-1 e CPF n.º 201.830.828-93, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 678/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **TELMA PATROCINIO ANANIAS GOMES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.371.295 e CPF n.º 117.762.798-16, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 679/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

PROMOVER

Com fundamento na Lei Municipal N.º 2.406/90 e alterada pela Lei Complementar N.º 09/91, anexo II, a Sra. **VALDETE APARECIDA DO AMARAL MINÉ**, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.002.764-3 e CPF n.º 189.334.118-60, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para ocupar, o emprego de Professor IB, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 680/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir do dia 28 de julho de 2003, a Portaria N.º 648/2003 – SAD., que Designou a *Título de Substituição*, por motivo de saúde do titular da pasta, a Sr.ª **MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE**, nomeada em comissão pela Portaria N.º 529/2003 – SAD., no cargo de Diretora do Departamento de Materiais, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária de Administração, na Secretaria de Administração.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 01 de agosto de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 25/07 a 31/07/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUERIMENTO DE ALVARÁ: DEFERIDO

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

Área de Alimentos
Proc. 0042/02 – Luiz Carlos Ap. G. Sargianini – Lanchonete, sucos e Similares
Proc. 0056/99 – R. R. Suplementos Ltda – Com. Atacadista de Alimentos
Proc. 3817/01 – Fátima Aredes Fernandes Atibaia ME – Com. Varej. Alimentos
Proc. 3649/03 – Dorcilia Minu ME – Com. Varej. Alimentos
Proc. 3992/02 – Pizzaria e Esfiharia Leonardo Atibaia ME – Restaurante
Proc. 0227/95 – Francisco Correia de Assis ME – Lanchonete
Proc. 1196/97 – Tudo Azul Empório e Conveniências Ltda – Conveniências
Proc. 0461/96 – Adalgisa Machado do Amaral – Feirante
Proc. 4767/01 – Oswaldo Doraci Mourão – Feirante
Proc. 1648/97 – Benedito Gonçalves – Feirante
Proc. 3477/03 – Kenichi Sakata – Feirante
Proc. 2204/03 – Marina Ap. Ferraz Doratioto – Feirante

Área de Farmácia
Proc. 5203/01 – Luis Carlos Cantos de Oliveira ME – Com. Varej. Perfumaria
Proc. 0087/95 – Drogaria São Sebastião Atibaia Ltda EPP – Com. Varej. Farmacêuticos
Proc. 1389/97 – Patrícia Terão dos Reis ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos
Proc. 0058/95 – Cleuza Aparecida Molina ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos
Proc. 0279/98 – Braz Gomes da Silva Atibaia ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos

Área de Odontologia
Proc. 0382/97 – Cleide Audi Gonçalves – Cosnultório cm RX
Proc. 0377/00 – Lilian Elaine Ferrari Lopes – Clínica Ondontológica com RX
Proc. 0933/97 – Leonardo Sant´Anna Ishida – Consultório com RX
Proc. 1944/97 – Maria do Carmo Ishida Hirahara – Consultório
Proc. 0467/97 – Nasser Sabbag – Consultório com RX
Proc. 2715/03 – Daniela Peçanha Tamassia Coutinho Vidigal – Consultório
Proc. 0020/98 – Tane Rose Martelli – Cosnultório de Odontologia
Proc. 0521/97 – Tane Rose Martelli – Cosnultório de Odontologia com RX
Proc. 4018/00 – Claudia Campos Corradini – Consultório com RX
Proc. 2459/01 – José Gustavo Rodrigues Conti – Consultório com RX
Proc. 3930/03 – Melissa Tamara Nardini Bento – Consultório com RX
Proc. 0389/97 – Claúdio Roberto Garcia Ferrete – Consultório com RX
Proc. 0320/97 – Maria de Fátima Sasso Artese Iacobucci – Consultório
Proc. 0321/97 – Paschoal Artese Neto – Consultório com RX
Proc. 0284/98 – Flávio Luiz Iacobucci – Consultório com RX
Proc. 0500/97 – Cláudia Kurosawa – Consultório com RX
Proc. 0551/97 – Fernando Kurosawa – Consultório com RX
Proc. 3129/01 – Érika Campos Tamari – Consultório
Proc. 1951/98 – Lisa Sharmain Neyer – Consultório com RX
Proc. 1960/03 – Gerson Gomes de Almeida – Feirante
Proc. 1061/03 – Wellngton do Amaral – Ambulante
Proc. 1697/03 – Francisco Nonato da Silva – Feirante
Proc. 2953/02 – Dirce Dorigo de Campos – Feirante
Proc. 1174/95 – Dionisio Ap. Doratiotto – Feirante
Proc. 0563/95 – Tereza Takata ME – Feirante
Proc. 0229/95 – Jun Ichi Nagoshi ME – Feirante
Proc. 1163/95 – Dorival de Paula Lima – Feirante
Proc. 0761/02 – Cristina Alves de Oliveira – Feirante
Proc. 1176/95 – Tsutome Hashimoto ME – Feirante
Proc. 4023/00 – Paulo Henrique de Jesus – Feirante
Proc. 0459/98 – Roberto Miguel Anjos – Feirante
Proc. 0258/95 – Evaldemir Ap. Amaral ME – Feirante
Proc. 2075/96 – Shigetoshi Yabmoto – Feirante
Proc. 1469/96 – Gilberto Oliveira da Silva Atibaia ME – Restaurante
Proc. 3187/03 – Wilson Boldin - Feirante

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2662/03 – Risoneide Maria Souza – Salão de Cabeleireiro

Área de Medicina
Proc. 0516/00 – Heloísa Cardoso de Mello Julien – Consultório Médico e Psicologia
Proc. 2403/01 – Angela Martins Miranda – Consultório de Psicologia
Proc. 0579/98 – João Quirici – Ambulatório Médico

Área de Medicina Veterinária
Proc. 2435/01 – Arnaldo Flávio Korn Atibaia ME – Serviço de Adestramento de Cães

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 0220/95 – O Gordo Restaurante e Pizzaria Ltda – Restaurante – Prot. 3948/03 – DEFERIDO PARCIALMENTE Prazo até 23.09.03
Proc. 1059/02 – Pizzaria Estância de Atibaia Ltda – Restaurante e Pizzaria – Suspenso o AI por 30 dias – Prazo até 23.08.03
Proc. 2859/03 – José Benedito de Oliveira Atibaia ME – Bar – Prot. 3871/03 – INDEFERIDO
Proc. 3926/03 – Fábio Jorge ME – Panificadora e Confeitaria – Prot. 3954/03 – DEFERIDO
Prazo de 60 dias

Área de Meio Ambiente
Proc. 2170/03 – Aparecida Fernanda Pires – Terreno – Prot. 2257/03 – DEFERIDO
Proc. 0825/03 – Próspero Arnoni – Terreno – Prot. 2294/03 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1316/95 – João Antonio Godo – Hortifruti – AI 6362 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2444/98 – Maria Ivare Biazoli Balani – Hortifrutigranjeiros – AI 6361 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1361/96 – Willian José Wohllers – Comércio de Ovos – AI 6360 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 0187/97 – Mirtes Prado dos Santos Silva – Derivados do Milho – AI 7381 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1160/95 – Berto Lopes – Hortifruti – AI 7405 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1600/01 – José Angelo dos Reis – Hortifruti – AI 7405 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1148/98 – Claudio Boscolo – Temperos e Ervas – AI 7404 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2212/98 – Marilu Jesus de Oliveira Dorta – Frios e Laticínios – AI 6359 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 0059/96 – Nely Ortiz Martirena – Verduras e Legumes – AI 7402 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5196/00 – José Benedito de Oliveira – Caldo de Cana – AI 7401 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 3239/03 – Nilton Machdo Pizzaria ME – Pizzaria – AI 6364 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2298/03 – Rosemeire Correia Pizzaria ME – Pizzaria Clandestina – AI 7054 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2726/00 – Luiz Gustavo Biazetto – Bar – AI 6792 Por não apresentar documentos da empresa
Proc. 0533/02 – Roberto Cristovan Pinto – Pizzaria – AI 6794 e 6793 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003 e Não apresentar documentos de constituição da empresa
Proc. 1340/98 – Frigorífico Soberaves Ltda – Refeitório – AI 7270 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1630/98 – José Ap. Cocco – Bar e Lanchonete – AI 7273 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5601/00 – Maria Eliana Muchevani ME – Mercearia – AI 7275 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5518/00 – Roberto Cesar G. Merceaia ME – Mercearia – AI 726 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5660/00 – Belos Burguer Ltda ME – Lanchonete – AI 7277 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5646/00 – M. D. L. R. Ceballos Moreno Roncoletta – Padaria – AI 7278 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1461/96 – Maidame & Campos Com. Água e Gás Ltda – Conveniências – AI 7272 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5297/00 – Rafe Panificadora Ltda ME – Padaria – AI 7289 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5498/00 – Claúdio Eliésio Santos Minimercado ME – Mini Mercado – AI 7292 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2704/01 – Auto Posto Jd. Alvinópolis Ltda – Conveniências – AI 7293 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2719/01 – Bar e Mercearia L M. Atibaia Ltda ME – Bar e Mercearia – AI 7294 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2905/01 – Farias e Fernandes Atibaia Ltda ME – Restaurante e Lanchonete – AI 7295 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5603/00 – Joselyn Alegre Leme ME – Lanchoente – AI 7288 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2977/00 – J. V. da Silva Atibaia ME – Bar – AI 7266 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4421/00 – Truts Refrigerante Ltda ME – Ind. Refrigerante – AI 7287 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5285/00 – Márcio Mansur Francisco – Lanchonete – AI 7286 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5154/00 – José Geremias Ramos ME – Laticínios – AI 7285 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 3675/01 – Devanir dos Santos – Conveniências – AI 7282 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2450/01 – Café Lucas 1335 Ltda ME – Restaurante e Lanchonete – AI 7283 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 5085/00 – Mafra Porto Matheus Orijian Ltda ME – Lanchonete – AI 7284 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 3674/01 – José Cavalcanti Filho – Churros – AI 7281 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 0935/01 – Josué Russomano – Lanchonete – AI 7280 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2605/01 – Maria A. Lima Uzita ME – Conveniências – AI 7279 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 3386/00 – Antonio de Moraes Padria ME – Padaria – AI 7267 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1840/98 – Roseane Lacerda de Lima ME – Bar e Lanchonete – AI 7268 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1964/98 – Joana Ferreira de França – Cantina Escolar – AI 7269 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4111/03 – Geribello e Geribello Restaurante Ltda – Restaurante – AI 7502 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4114/03 – Regina Ap. Mariano Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 7503 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4117/03 – Valdison M. Amaral Atibaia ME – Pastelaria e Lanchonete – AI 7300 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4118/03 – Petromax Com. Comb. Derivados Ltda – Conveniências – AI 7554 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4121/03 – Francisca E. Assis Sobrinho ME – Bar, Lanchonete e Restaurante – AI 7553 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4122/03 – Sifepe Comercial Ltda – Conveniências – AI 7572 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4123/03 – M W Tênnis Ltda ME – Conveniências – AI 7571 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4124/03 – Pires Camargo e Cia Ltda – Lanchonete – AI 7573 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4125/03 – José Edilson Oliveira Batista ME – Lanchonete – AI 7575 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4132/03 – Ana Cristina I. Oliveira ME – Bar – AI 7581 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4126/03 – Douglas A. Pinheiro – Lanchonete – AI 7577 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4127/03 – APM EE Francisco A. Peçanha – Cantina – AI 7576 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4128/03 – Maria L. Andrade Atibaia ME – Bar – AI 7595 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4129/03 – Hagar M. Fonseca Redondo ME – Açougue – AI 7578 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4130/03 – Benedito D. Oliveira Atibaia ME – Bar – AI 7584 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4131/03 – Empreendimentos Kairos Atibaia ME – Conveniências – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4164/03 – José Amilton Luiz de Andrade – Hot Dog – AI 7569 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4163/03 – São Miguel Arcanjo Lanchonete Ltda ME – Lanchonete – AI 7567 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4162/03 – João Soares F. Atibaia ME – Restaurante – AI 7568 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4161/03 – Geneci Almeida Atibaia ME – Açougue – AI 7570 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4160/03 – José Benedito de Oliveira – Caldo de Cana – 7551 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4159/03 – Restaurante e Buffet Moinho Ltda ME – Restaurante – AI 7296 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4158/03 – Bedore e Teixeira E. Promoções Lanchonete – Lanchonete – AI

Atos da Vigilância Sanitária

7297 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4157/03 – Arnaldo P. Pereira – Pizza e Coco Verde – AI 7299 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4156/03 – E. Fujihara ME – Bar – AI 7504 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4155/03 – Siderlei Martins dos Santos – Churros – AI 7589 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4154/03 – Ivane da Silva Moraes – Bar – AI 7557 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4153/03 – Carlos D. Quintanilha ME – Lanchonete – AI 7558 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4152/03 – Roseli Souza Silva – Cantina – AI 7559 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4151/03 – Salvadora R. Vilian ME – Bomboniere – AI 7560 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4150/03 – Heloísa Almeida V. G. Perrone Atibaia – Bar, Lanchonete – AI 7561 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4149/03 – Açougue Mercearia A. Passos A. Miguel Atibaia – Açougue – AI 7562 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4148/03 – N. B. Seixas Atibaia ME – Bar, Lanchonete – AI 7563 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4147/03 – Edgar Fernnades Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 7564 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4146/03 – Clamare Ind. Com. Ltda – Bebidas em Geral – AI 7565 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4145/03 – Nilo Ono Quintana ME – Quintana – AI 7566 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4144/03 – Claudete Dias da Silva ME – Pousada – AI 7590 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4143/03 – Julieta Matheus Alves Atibaia ME – Pizzaria – AI 7591 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4142/03 – Xemequetrek Restaurante Chopperia Ltda ME – Restaurante e Choperia – AI 7592 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4137/03 – Maria Claudete Alvarez Ramos – Bar e Lanchonete – AI 7587 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 4138/03 – Márcio Zular Atibaia ME – Lanchonete – AI 7585 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 0324/95 – Maria Susete Nascimento Gonçalves Meirelles EPP – Padaria e Confeitaria – AI 7094
Proc. 0454/95 – Lanchonete Asa Delta Atibaia Ltda ME – Lanchonete – AI 7601 Por expor a venda ou ao consumo prod. alim. Sem registro ou autorização do órgão competente

Área de Farmácia
Proc. 0388/02 – Atlantida Network Part. e Com. Ltda – Com. Cosméticos – AI 839 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 1057/98 – Drogaria III Centenário Ltda ME – Drogaria – AI 6670 Não possuir responsável Técnico
Proc. 4386/00 – Droga Nippon Imperial Ltda ME – Drogaria – AI 6671 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 4387/00 – Droga Nippon Imperial Ltda ME – Drogaria – AI 6672 Não possuir responsável Técnico

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2239/03 – Ivani Maria de Moura – Pousada – AI 7661 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003
Proc. 4581/01 – Estância Vale Verde de Atibaia – Pousada – AI 7660 – Não apresentar ou responsável técnico pela piscina

Área de Odontologia
Proc. 0161/98 – Alessandra Montezano – Consultório com RX – AI 5734 Profissional trabalhando em horário diferente do titular sem o respectivo termo de responsabilidade substituta

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 3524/03 – Escola de Samba Tanque da Alegria – Barraca de Churrasco – AIPM 1550
Proc. 2290/96 – Dirce Helena dos Santos ME – Bar – AIPM 1118
Proc. 3531/03 – Ger. Escola Mocidade da Vila – Doces – AIPM 1541
Proc. 3528/03 – Grêmio Rec. Unidos Imperial – Hot Dog – AIPM 1540
Proc. 3533/03 – Liga Ind. Escola Blocos Atibaia – Lanches – AIPM 1539
Proc. 3508/03 – Paulo Laurindo dos Santos – Ambulate Pipoca – AIPM 1054
Proc. 3523/03 – Acadêmicos do Cerejeiras – Ambulante – AIPM 5481
Proc. 3545/03 – Gauss Curso Comunitário Pr-e Universitário – Salgados e Doces – AIPM 5480
Proc. 3524/03 – Escola Samba Tanque Alegria – Churrasco – AIPM 1550
Proc. 3542/03 – Lourenço Sena – Acarajé – AIPM 1549
Proc. 3546/03 – Grêmio Rec. Deusa Asfalto – Salgados – AIPM 1548
Proc. 3539/03 – Grêmio Rec. Esportivo Atibaiense – Hot Dog – AIPM 1547
Proc. 3519/03 – Soc. Amigos Bairro Imperial – Churrasco – AIPM 1546
Proc. 3525/03 – Assoc. dos Moradores Amigos Bairro do Tanque – Tempurá – AIPM 1544
Proc. 3518/03 – Grêmio Rec. Cultural Esc. Est. Alvinópolis – Pastel – AIPM 1544
Proc. 3520/03 – Assoc. Amigos do Bairro do Alvinópolis – Bolos – AIPM 1543
Proc. 3526/03 – Gêmio Rec. Cultural Fiel Atibaia – Bebidas e Espetinhos – AIPM 1542
Proc. 3509/03 – Ermindo Laurindo dos Santos – Ambulante Pipoca – AIPM 1064
Proc. 3508/03 – José Patrocínio Cardoso Bonfin – Ambulante Pipoca – AIPM 1063
Proc. 3506/03 – Leonardo Santos Barbosa – Ambulante de Pipoca – AIPM 1062
Proc. 3927/03 – Fábio Jorge ME – Panificadora – AIPA 5447
Proc. 3763/03 – Laurindo Brasílio ME – Açougue – AIPA 5445
Proc. 2621/99 – Marina Borba Mendes ME – Restaurante – AIPA 1039
Proc. 5178/01 – Selso de Jesus Moraes Atibaia ME – Mercearia e Bar – AIPM 1022
Proc. 0224/95 – Qui Monrong Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AIPM 5470

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1250/98 – Agro Florestal Pedra Grande – Hotel com Restaurante – AIPM 1109 e AIPM 1065

Área de Odontologia
Proc. 2459/01 – José Gustavo R. Conti – Consultório com RX – AIPA 1737

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2019/98 – Adélia Fussae Kondo ME – Pesqueiro – T. Intim. 2508
Proc. 4167/03 – Lafaiete Francisco Franco Pizzaria ME – Pizzaria – T. Intim. 2593
Proc. 2298/03 – Rosemeire Correia Pizzaria ME – Pizzaria – T. Intim. 2594
Proc. 3431/03 – Natalício Barbosa – Açougue – NRM 3935
Proc. 2290/96 – Dirce Helena dos Santos ME – Bar – NRM 2931
Proc. 4642/96 – Dirce Helena dos Santos ME – Bar – NRM 2933
Proc. 2290/96 – Dirce Helena dos Santos ME – Bar – NRM 2932
Proc. 0669/03 – Margarete Giraldi – Lanches – NRM 465
Proc. 0667/03 – Thimoteo da Silva Souza – Hot Dog – NRM 0464

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0228/03 – Priscila Fabri Moricato ME – Mini Mercado – T. Intim. 4141
Proc. 2603/03 – Diva Palazzi Matias Lanchonete ME – Lanchonete – T. Intim. 4174
Proc. 2159/00 – Café da Montanha X Com. Doces e Salgados – Com. Varej. Doces e Salgados – T. Intim. 4175

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0277/95 – Leal Rosa Ind. Com. Representações Ltda – Hotel – T. Intim. 2618

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Proc. 0279/98 – Braz Gomes Silva Atibaia ME – Drogaria – T. Inutilização 4461 (Por solicitação)
01 cx de ansitec 10 mg lote 10365
01 cx dormonid 15 mg lote 106842
01 cx de lorax 1 mg lote 16775
01 cx de tramal retard 100 mg lote E855

Proc. 2440/98 – PEA – UBS Dr. Oswaldo Paccini – Dispensário de Medicamentos – T. Inutilização 4460 (Por solicitação)
8320 comprimidos de cefaclor 250 mg lote GE6928

Proc. 0454/95 – Lanchonete Asa Delta Atibaia Ltda ME – Lanchonete – T. Inutilização 4173
14 vidros de palmito de 500 grs
01 vidro palmito de 800 grs

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 3257/01 – Gleice Regina Cheles Mesquita – Bomboniere – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 3016/03 – Aline de Castro Pedroso – Trailler – AI 6474
Proc. 3668/03 – Comercial Beb Água Ltda ME – Com. Varej. Água Mineral – AI 7084
Proc. 3925/03 – Fábio Jerge ME – Panificadora – AI 7027
Proc. 3536/03 – Associação dos Moreadores Jd. Pinheiros – Batidas – AI 5338
Proc. 3536/03 – Associação dos Moreadores Jd. Pinheiros – Espetinhos e Bebidas – AI 6846
Proc. 3522/03 – Comunidade Nossa Senhora Jd. Cerejeiras – Vinho Quente – AI 6775
Proc. 3521/03 – Lions Clube de Atibaia – Doces Portugueses – AI 7002
Proc. 3534/03 – Associação Moradores Recreio Estoril – Doces e Vinhos Quentes – AI 5339
Proc. 3538/03 – Sociedade Espeortiva Rec. Academicos CTB – Churrasco – AI 5336
Proc. 3517/03 – Nogueira e Quaresma Atibaia Ltda ME – Restaurante – AI 5345
Proc. 3540/03 – Comunidade Santo Expedito Jd. Brogotá – Pastel – AI 5342
Proc. 3530/03 – Associação dos Moradores Alvinópolis – Pipoca – AI 6844
Proc. 3235/03 – Pizzaria e Esfiharia Leonardo Atibaia ME – Pizzaria – AI 6902
Proc. 3234/03 – Pizzaria e Esfiharia Leonardo Atibaia ME – Pizzaria – AI 6224
Proc. 3300/03 – Douglas Ap. de Campos ME – Pizzaria – AI 6223
Proc. 2970/03 – Gleice Regina C. Mesquita – Bomboniere – AI 6179
Proc. 2344/03 – Ricardo de Castro ME – Mercearia – AI 5206
Proc. 3360/03 – Sanko Grande Hotel Ltda EPP – Restaurante – AI 2721
Proc. 2738/03 – Viviane Catta Pretta Rossler Geribelo – Cantina – AI 6339
Proc. 2771/03 – Viviane Catta Pretta Rossler Geribelo – Cantina – AI 6338
Proc. 3776/03 – M A S Choperia Ltda ME – Choperia – AI 7018

Área de Meio Ambiente
Proc. 0329/03 – Pasquale Serafim – Mau Cheiro – AI 2708
Proc. 0583/03 – Alexei Pacheco Borges Righetli – Terreno – AIPM 5436
Proc. 0543/03 – José Luiz de Toledo e Fraia – AIPM 1026
Proc. 0543/03 – Helena da Silveira Gonçalves – Terreno – AIPM 1027
Operação Cidade Limpa
Proc. 0675/03 – José Calos Gilbertone – AI 4764
Proc. 0675/03 – Alessandra de Araujo Cutolo – AI 4761
Proc. 0675/03 – Benedito Paris – AI 4760
Proc. 0675/03 – Elias Leal – AI 4757
Proc. 0675/03 – Adão da Silva Fiho S/M – AI 4768
Proc. 0675/03 – Eduardo Ramos Marques – AI 4769
Proc. 0675/03 – Eduardo Ramos Marques – AI 4770
Proc. 0675/03 – Eduardo Ramos Maruqes – AI 4771
Proc. 0675/03 – Wilson Wanderlei Carmelo – AI 4773
Proc. 0675/03 – Afonso Quinta Serrano – AI 4775
Proc. 0675/03 – Melchior Marins Pereira Pitta – AI 4776
Proc. 0675/03 – Ary Ferraz de Melo – AI 5510

Proc. 0675/03 – Joel Caneherini Jr. – AI 4777
Proc. 0675/03 – Sérgio Batista Pereira – AI 4774
Proc. 0675/03 – Reginaldo Benatto de Barra – AI 4772
Proc. 0675/03 – Joana Caporelli Gonzales Saraiva Nunes – AI 4762
Proc. 0675/03 – Sebastiana S. Souza e Julio P. Souza – AI 4759

Proc. 0675/03 – Dirceu Petruci Otero – AIPM 5097
Proc. 0675/03 – Gilberto Faes – AI 4763

Proc. 0675/03 – Melchior Marins Pereira Pitta e Renato de Oliveira – AI 4776
Proc. 0675/03 – Izilda Helena Fernandes – AI 5511
Proc. 0675/03 – Nelso José de Toledo – AI 5512
Proc. 0675/03 – Renato Akio Yoshimoto – AI 5513

Proc. 0677/03 – Mario Ap. Pinheiro – AI 4787
Proc. 0677/03 – Marli Ap. Ferro – AI 4783
Proc. 0677/03 – Edson Sadao Hirahara – AI 4782
Proc. 0677/03 – Edson Sadao Hirahara – AIPM 1559
Proc. 0677/03 – Waldomiro Ferreira – AIPM 5467
Proc. 0677/03 – Armando Almeida Bueno – AIPM 1552
Proc. 0677/03 – Sérgio Almeida Bueno e Vilma da Silva Bueno – AIPM 5466
Proc. 1146/03 – Fernando R. Gomes Beraldo – AIPM 1165
Proc. 1146/03 – Toshiaki Yoshino – AIPM 1167
Proc. 1146/03 – Marek Flaksberg – AI 5933
Proc. 1146/03 – Sérgio Loberbalm Suuskind – AI 5933
Proc. 1146/03 – Miguel Luiz Calderaro Pedro – AI 5939
Proc. 1146/03 – Walter Luiz G. Troccoli – AI 5945
Proc. 1146/03 – Antonio Basile Ghekas – AI 6083
Proc. 0729/03 – Mario José Rubbi – AI 4844
Proc. 0729/03 – Eurico Inácio Cordeiro e S/M – AI 5306
Proc. 0745/03 – Leonardo Ungarelli – Terreno – AI 5552
Proc. 0745/03 – Wilson Mituaki Matuoka – Terreno – AI 5562
Proc. 0745/03 – Maria Alavaski – Terreno – AI 5564
Proc. 0745/03 – Setsuo Hirose – Terreno – AI 5565
Proc. 0745/03 – Nedda Catafesta – Terreno – AI 5569
Proc. 0745/03 – Vanderlei Shivero Maraoka – Terreno – AI 5573
Proc. 0745/03 – Juarez Daque – Terreno – AI 5579
Proc. 0745/03 – Carlos Alberto de Lima de Loureiro – Terreno – AI 5580

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0745/03 – Francisco Assis Borba – Terreno – AI 5582
Proc. 0745/03 – Alzira Gerardi Coelho – Terreno – AI 5581
Proc. 0745/03 – Cristiane Castelli – Terreno – AIPM 5253
Proc. 0745/03 – Yoshio Tegoshi – Terreno – AI 5566
Proc. 0745/03 – Maria de Lourdes D. G. Guilherme – Terreno – AI 5560
Proc. 0745/03 – Alberto Suleman Yazigi – Terreno – AI 5563
Proc. 0753/03 – Lídia Sumi Artico – Terreno – AI 2315
Proc. 0753/03 – Walter Antonio Willo – Terreno – AI 2316
Proc. 0753/03 – Vicente José de Queiroz – Terreno – AI 2317
Proc. 0753/03 – Homero Capello Cruz – Terreno – AI 2318
Proc. 0753/03 – Francisco de Assis Correia – Terreno – AI 2329
Proc. 0753/03 – Eduardo Caramelo Souza – Terreno – AI 2328
Proc. 0753/03 – Maria C. Rodrigues Gomes – Terreno – AI 2325
Proc. 0753/03 – Carlos Roberto Palomo – Terreno – AI 2326
Proc. 0753/03 – Yoshio Yamamura – Terreno – AI 2324
Proc. 0753/03 – Orlanda dos Santos Nunes – Terreno – AI 2323
Proc. 0753/03 – Paulo Manoel da Silva – Terreno – AI 2322
Proc. 0753/03 – Alexandre José dos Santos – Terreno – AI 2315
Proc. 0753/03 – Claúdia Biazetto – Terreno – AI 4419
Proc. 0753/03 – Nivaldo Polecci – Terreno – AI 4810
Proc. 0753/03 – Mikihiga Motohashi – Terreno – AI 3628
Proc. 0753/03 – Oswaldo Albanez – Terreno – AI 3627
Proc. 0753/03 – Vicente José de Queiroz – Terreno – AI 4989
Proc. 0753/03 – Marcos A. R. Carvalho – Terreno – AI 4420
Proc. 0753/03 – Rogério Ribeiro da Silva – Terreno – AI 3639
Proc. 0753/03 – Oritilde Tonelli – Terreno – AI 3636
Proc. 0753/03 – Hideo Miki – Terreno – AI 3635
Proc. 0753/03 – Ana Lúcia R. M. Coratti – Terreno – AI 3634
Proc. 0753/03 – Acácio Augusto Campos Neto – Terreno – AI 3630
Proc. 0753/03 – Carlos Alberto Burguer – Terreno – AI 3648
Proc. 0753/03 – Tadau Sanehira – Terreno – AI 3647
Proc. 0753/03 – Rubens Ribeiro – Terreno – AI 3644
Proc. 0753/03 – Caixa Economica Federal – Terreno – AI 3643
Proc. 0753/03 – Tereza Cristina Bobadilha – Terreno – AI 3642
Proc. 0753/03 – Fernando Giraldi – Terreno – AI 3641
Proc. 0753/03 – Arnaldo Gomes Coelho – Terreno – AI 2314
Proc. 0753/03 – Ricardo de Barros Lopes – Terreno – AI 2313
Proc. 0753/03 – Carlota Rocha Mariano – Terreno – AI 4815
Proc. 0753/03 – José Roberto Niceto Rezende – Terreno – AI 2331
Proc. 0753/03 – Tadao Fumaga – Terreno – AI 2319
Proc. 1220/03 – Alessandra da Silva Brandão – Terreno – AI 6313
Proc. 1220/03 – Angel Agramartim Vasquez – Terreno – AI 6312
Proc. 1220/03 – Maria das Graças Scalamandre – Terreno – AI 6310
Proc. 1220/03 – Arnaldo Sapagmeolo – Terreno – AI 6311
Proc. 1220/03 – Rubens Carlos Alvarenga – Terreno – AI 6303
Proc. 1220/03 – Carlos Roberto V. Carvalho – Terreno – AI 6306
Proc. 1220/03 – Mario Lucas D´Avila – Terreno – AI 6302
Proc. 1220/03 – Mario Mendes Amadeu – Terreno – AIPM 3893
Proc. 1220/03 – Carlos Roberto V. Carvalho – Terreno – AIPM 3892
Proc. 1220/03 – Hiroshi Ono – Terreno – AIPM 1824
Proc. 1220/03 – José Oliveira Rocha – Terreno – AIPM 1826

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Meio Ambiente
Proc. 0902/01 – Aristides Valejo Filho – Água Imprópria – NRM 0739

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 1519/03 – Av. Copacabana – Terreno – Não Procede
Proc. 2190/03 – R. Irani – Terreno – Não Procede
Proc. 2193/03 – R. dos Heras – Piscina sem Higiene – Em Andamento
Proc. 2220/03 – R. 24 de junho – Lixo – Não Procede
Proc. 2174/03 – R. João Umbelino – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2180/03 – R. Amadeu Amaral – Lixo – Não Procede
Proc. 2192/03 – R. Adolfo André – Esgoto – Não Localizado
Proc. 2210/03 – R. Adolfo André – Lixo – Não Procede
Proc. 2189/03 – R. Araraquara – Queimada – Em Andamento
Proc. 0738/03 – R. das Flores – Águas Servidas – Encaminhado a Fisc. Posturas
Proc. 1517/03 – R. Edmundo Zanoni – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1071/03 – R. Manoel Gomes Lattorre – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1971/03 – R. dos Faveiros – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1753/03 – R. Japão – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1276/03 – R. Paulo Setubal – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1093/03 – R. Caramuru – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1363/03 – R. Dr.Nestor de Oliveira – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1479/03 – R. das Grevilias – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1302/03 – Estr. Dezesseis – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1335/03 – R. Dr. Pericles Toledo Pizza – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1396/03 – R. Tóquio – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 0700/03 – R. José Hernandes – Àguas Servidas – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1613/03 – R. Lisboa – Terreno – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 1617/03 – Estr. da Usina – Terreno – Enc. Fisc. Posturas

Área de Zoonoses
Proc. 2205/03 – R. Orquídea – Cães – Não Constatado
Proc. 0450/03 – R. Sargento Laercio Lourenço – Cães – Solucionado
Proc. 2191/03 – Av. São Paulo – Gatos – Em Andamento
Proc. 2252/03 – Rua 6 – Aves – Em Andamento
Proc. 2268/03 – R. Antonio G. Lara – Aves – Em Andamento
Proc. 2247/03 – R. Idaspe Viviane – Cavalos – Orientação
Proc. 0338/03 – Rua Ouro Preto – Cães – Não Constatado
Proc. 1924/03 – Escola Lobinho – Cães – Não Localizado

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1926/03 – R. Suinã – Cães Doente – Não Localizado
Proc. 2276/03 – Praça da Loanda – Cavalos Soltos – Não Constatados
Proc. 2117/03 – R. Alcides – Cães – Não Localizados
Proc. 2123/03 – R. Alcides Cintra Bueno – Cadela e Filhotes – Não Localizados
Proc. 0231/03 – Estr. Brasília – Cães – Não Constatados
Proc. 2266/03 – R. Célio Basse – Cão Doente – Solucionado
Proc. 2233/03 – R. Um – Cadela no cio – Não Localizado
Proc. 1968/03 – R. João M. Fagundes – Aves – TCA
Proc. 2206/03 – Av. Copacabana – Cavalos – TCA
Proc. 2163/03 – E. Esmeralda – Cavalos – Solucionado
Proc. 2181/03 – R. Buenos Aires – Cães – Em Andamento
Proc. 2237/03 – Av. Azaléia – Aves – TCA
Proc. 2076/03 – R. Orquídea – Suinos – Solucionado
Proc. 2286/03 – R. Azaléia – Cães – Em Andamento
Proc. 2314/03 – Av. Joviano Alvim – Cães - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 1332/03 – Manoel Tavares Abreu – Terreno – AIPM 2177
Proc. 1273/03 – Claudio Mistitsh – Terreno – AIPM 2176
Proc. 0817/03 – Wilson de Souza – Terreno – AIPM 2176
Proc. 0348/03 – Angela Maria Albanez – Terreno – AI 7123
Proc. 0807/03 – Adriana dos Santos Ferreira – Terreno – NRM 0466
Proc. 1397/03 – Mario Rodrigues Correa – Fogo – AIPM 5476
Proc. 1206/03 – Shiguehar Matuaoka – Terreno – AI 7215
Proc. 1206/03 – Francisco do Prado Cardoso – Terreno – AI 7216
Proc. 1206/03 – Hermeneglido de Macri – Terreno – AI 7217
Proc. 1206/03 – Teodoro Brasílio de Lima – Terreno – AI 7218
Proc. 1225/03 – Virginia Machado De Bellis – Terreno – AI 7219
Proc. 1481/03 – Thomaz da Costa – Terreno – AI 7225
Proc. 1456/03 – Cerelina Simões – Esgoto – AI 7214
Proc. 1325/03 – Italo Bagnoli – Terreno – AI 7213
Proc. 1325/03 – Antonio Galvão da Silva – Terreno – AI 7212
Proc. 0734/03 – Elander Enaristo Gomes – Terreno – AI 7210
Proc. 0734/03 – Mariza Arantes Moya – Terreno – AI 7211
Proc. 2003/03 – Magnólia Santos Paiva Cruz – Queimada – AI 7202
Proc. 1275/03 – My Empreendimento Imobiliários Ltda – Terreno – AI 7209
Proc. 1658/03 – Gleides Prado Tochio – Águas Servidas – AI 7207
Proc. 2091/03 – Alzimira A. Soares – Terreno – AI 7204
Proc. 2091/03 – Sylvio Luongo – Terreno – AI 7206
Proc. 2091/03 – Walkiria Neiva Acerbi – Terreno – AI 7205
Proc. 1264/03 – Hermínia Castro da Silva – Terreno – AI 7223
Proc. 1264/03 – Francisco A. C. Gurgel – Terreno – AI 7227
Proc. 1264/03 – Benedito de Almeida – Terreno – AI 7222
Proc. 1331/03 – Virgínio Lírio Talarico – Terreno – AI 7226
Proc. 1331/03 – José Gonçalves – Terreno – AI 7220
Proc. 1331/03 – Fábio Makia – Terreno – AI 7221
Proc. 1452/03 – Regina Lúcia Fischer – Terreno – AIPM 5448

Área de Zoonoses
Proc. 2221/03 – R. Brasil – Cães – AI 7119

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicados CVS 240/2003 - GT de Correlatos/Ditep - acerca do produto Ioflex (Foldable Hidroacrilyc Intraocular Lins), fabricado pela empresa Mediphacos Ltda, sita à rua mestre Luiz, nº 31-43, Belo Horizonte/ MG:
Resolução RE 141/03, de 11/julho/2003
D.O.U de 15/07/2003
O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 327, de 16 de maio de 2003, c/c o inciso I do art. 2º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 1, de 1º de outubro de 1999,
considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;
considerando o Art. 10, inciso IV da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977;
considerando o Art. 12, da Lei 6.360/76, de 23 de setembro de 1976; o Art. 14, do Decreto n° 79.094/77, de 05 de janeiro de 1977;
considerando a ATA da inspeção conjunta ANVISA/VISA-MG, realizada no período de 30 de junho a 04 de julho na empresa;
considerando, a NOTIFICAÇÃO Nº 33/2003, de 04 de julho de 2003, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, resolve:
Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a interdição, suspensão da venda e fabricação do produto IOFLEX (Foldable Hydroacrylic Intraocular Lens), fabricados pela empresa MEDIPHACOS LTDA, situada à rua Mestre Luiz, nº 31-43, Belo Horizonte / MG, por não possuir registro junto a ANVISA/MS, impondo risco à saúde pública;

CVS 241/2003 - GT de Correlatos/Ditep - acerca do produto Intraocular Lins (Lente Intraocular Mediphacos), fabricado pela empresa Mediphacos Ltda, sita à rua Mestre Luiz, nº 31-43, Belo Horizonte/MG:
Resolução RE 140/03, de 11/julho/2003
D.O.U de 15/07/2003
O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 327, de 16 de maio de 2003, c/c o inciso I do art. 2º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 1, de 1º de outubro de 1999,
considerando o § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000;
considerando o Art.10, incisos XV e XXIX, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977;
considerando os arts. 7º, 57 e 60, da Lei 6.360/76, de 23 de setembro de 1976; os arts. 8º, 94, 116 e 120, do Decreto n° 79.094/77, de 05 de janeiro de 1977;
considerando a RDC-185/01, de 22 de outubro de 2001;
considerando a ATA da Inspeção conjunta ANVISA/VISA-MG, realizada no período de 30 de junho a 04 de julho na empresa;
considerando, a NOTIFICAÇÃO Nº 34/2003, de 04 de julho de 2003, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, resolve:
Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a interdição e suspensão da venda do produto INTRAOCULAR LENS (Lente Intraocular Mediphacos), registro nº 10161000001, fabricados pela empresa MEDIPHACOS LTDA, situada à rua Mestre Luiz, nº 31-43, Belo Horizonte / MG, por comercializar o produto com rotulagem/ embalagem em desacordo ao apresentado no processo de registro concedido pela ANVISA/ MS;

CVS 242/2003 - GT de Correlatos/Ditep - considerando o Of. Ref. 0475-03-Doc CVS 4246/03 - contendo comunicado da empresa ABBOUTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, sita à Rua Michigan, 735 - São Paulo/ SP, decidindo proceder o recolhimento dos lotes dos produtos da linha de equipos de infusão intravenosa relacionados na tabela I por apresentar alteração da coloração nas câmaras de gotejamento, variando do âmbar ao Marrom claro e, ainda, considerando carta da empresa aos clientes comunicando o evento e a necessidade de devolução de lote dos produtos especificados, determina:
Tabela I

Atos da Vigilância Sanitária

Nome do Equipo Nº Registro Lotes
Equipo Convencional Macro Lifecare 5000 Plum Luer-Lock 100.553.101.52 89.069 5 H
Equipo Convencional Macro Lifecare 5000 Plum Luer-Lock 100.553.101.52 91.020 5 H
Equipo Convencional Macro Lifecare 5000 Plum Luer-Lock 100.553.101.52 92.159 5 H
Equipo Convencional Macro Lifecare 5000 Plum Luer-Lock 100.553.101.52 93.061 5 H
Equipo Convencional Macro Lifecare 5000 Plum 100.553.101.52 89.126 5 H
Equipo Convencional Macro Lifecare 5000 Plum 100.553.101.52 89.127 5 H
Equipo Bureta Lifecare Micro 100.553.109.49 88.063. HG
Equipo Bureta Lifecare Micro 100.553.109.49 88.152. HG
1) A interdição, a proibição da comercialização e uso dos produtos que constam na Tabela I;

CVS 238/2003 - GT de Medicamentos/ Ditep - referente ao produto SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, frasco de 500 mL, LOTE 02/005, Fab.: 03/02, Validade: 24 meses, fabricado por EQUIPLEX Indústria Farmacêutica Ltda, sita à Rua Thubérgia Qd. K-S. Expansul - Aparecida de Goiânia/GO, de uso retal, com rótulo indicando erroneamente "Aplicação Endovenosa" e, considerando Resolução-RE nº. 1034, de 26 de junho de 2003, que determina a apreensão em território nacional dos LOTES 02/005 e 02/006, Fab.: 03/2002, do produto Solução de Glicerina, fabricado por Equiplex Ind. Farmacêutica Ltda - GO, por não atender as exigências regulamentares próprias e demais requisitos técnicos especificados na concessão de seu registro junto a ANVISA, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso dos lotes do produto acima citado;

Comunicados - CVS 239/2003 - GT de Medicamentos/DITEP- De 23-7-2003 - do produto CORTIZON (succinato sódico de hidrocortisona), ampolas de 500 mg - LOTE 0208341, Val. 08/2004, fabricado por PRODOTTI Laboratório Farmacêutico Ltda, sito à Av. João Dias, 1084 - Santo Amaro - São Paulo/SP, com resultado insatisfatório confirmado por perícia de contra-prova, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado - CVS 244/2003 - CTPCE/ DITEP - onde a empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, com sede a Rua Michigan, 735 - Brooklin - São Paulo/SP, comunica que está procedendo o recolhimento do produto PROPOABBOTT injetável 10 mg/ml (propofol), lotes 85725 Z7, 84838 Z7 e 84841 Z7, em virtude da ocorrência de formação de aglomerado de partículas, que em alguns casos são visíveis a olho nu, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização dos lotes acima citados;

Comunicado - CVS 246/2003 -GT de Medicamentos/DITEP - onde a empresa Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda, estabelecida à Rua Adherbal Stresser 84, Jardim Arpoador, Saõa Paulo/SP, comunica que está procedendo recolhimento dos lotes 5741, Val.06/04 e 5084, Val. 12/03, do produto AMICILON- Sulfato de Amicacina, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso dos lotes do produto acima citado;

Comunicado - CVS 249/2003 - GT de Medicamentos/DITEP - referente a apreensão em território nacional dos seguintes produtos fabricados pela empresa FOR EYES OFTALMOLOGIA, CNPJ 04.665.224/0001-73 ou 02.354.291/0001-41, situada na Rua Líbero Badaró, 346 - Jardim Santa Rita de Cássia - Hortolândia/SP, sem Autorização de Funcionamento da ANVISA/MS:
a) Methyl for Eyes (methylcelulose 2% - 2ml), fab. 08/01 - val. 08/03;
b) Methyl for Eyes (methylcelulose 4% - 2ml), fab. 09/01 - val. 09/03;
c) Azul de Trypan 0,1% - 1ml, fab. 11/00 - val. 11/02;
d) Fluoresceína 20% -5ml, fab. 2/08/03/00 - val. 03/2002, controle 2/00;
e) Fluoresceína 20% - 5ml, fab. 06/2001 - val. 06/2003, controle 01/01;
f) Fluoresceína 20% - 5ml, fab. 08/2001 - val. 08/2003, controle 5/01;
g) Colírio de Fluoresceína 2% - 5ml, fab. 25/ 02/02 - val. 25/08/02;
h) Colírio de Fluoresceína 0,35% - 5ml, fab. 08/03/2002 - val. 08/09/2002;
i) Colírio de Fluoresceína 2% - 5 ml, fab. 08/ 03/2002 - val. 08/09/2002;
determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso de todos os produtos fabricados pela empresa acima citada;

Comunicado - CVS 250 /2003 - GT de Medicamentos/DITEP - referente a apreensão em território nacional dos seguintes produtos fabricados pela empresa HEJ COSMÉTICOS LTDA-ME, sita à Rua Bento Simões Vieira, 366 - Jardim Santa Mônica - Campinas/SP, sem Autorização de Funcionamento da ANVISA/MS para a produção de medicamentos:
a) Metilcelulose HPMC (HYPAC) 4%, 1ml, estéril, fab.: 02/2000 - val. 02/2002, controle 02/00;
b) Colírio de Nitrato de Prata 1%, 5ml, fab. 07/2001 - val. 07/2007; determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso de todos os produtos fabricados pela empresa acima citada;

Comunicado - CVS 252/2003 - GT de Medicamentos/DITEP - do produto RIOHEX - lote 0204222, Val. 04/2005, fabricado por IND. FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA, sita à Av. Tarraf, nº 2590/2600 - Jd. Anice - São José do Rio Preto/SP, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado - CVS 254/03 - GT de Medicamentos – DITEP - relativo ao lote 337 de Captomed, Fab. 02/02 - Val. 02/04, fabricado por Cimed Ind. de Medicamentos Ltda, com sede a Avenida Cel. Armando Rubens Storino, 2750 - Pouso Alegre/MG e ao lote 02060455 de Fosfato Dissódico de Dexametasona inj. 2,5 ml, Fab. 06/04, fabricado por Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda, com sede a Rua Irineu Marcellini, 303 - Ribeirão das Neves/ MG;
Determina:
1- A Interdição, a proibição da comercialização e uso dos lotes de produtos acima citados;

Comunicado - CVS 255/03 - GT de Medicamentos – DITEP - tendo em vista as Resoluções RE:
1080/03 - DOU - 07/07/03 relativo ao Laudo de Análise 2748.00/2002 - FUNED, do lote CONT. 029 de Dipirona Gotas, D. F: 01/06/ 01 - D.V: 01/06/2004, fabricado por Laboratório Farmac. Faria Ltda, Rua Cel. Delfino Nonato Faria, 00151, Juiz de Fora/ MG;
1123/03 - DOU - 15/07/03 relativo ao Laudo de Análise 5145.00/2002 - INCQS, dolote 0030127, D.F 01/7/02 - D.V 31/07/04, de Dexavison sol. oftálmica 1.1mg/ml dexametasona + 3,676 mg/ml neomicina 5 ml, fabricado por Lab. Teuto Brasileiro Ltda - Rua VP07 - D Módulo 11 QD 13- Daia - Anápolis/GO;
1124/03 - DOU 15/07/03, relativo aos Laudos de Análise 582.00/2002 e 831/00/2003 - INCQS , dos lotes 045001-5 e 045006-8, Val. 04/04 e 07/04 respectivamente, fabricado por IMEC - Ind. de Medicamentos de Custódia - Av. Pres. Kennedy, 1608 - Macambira, Custodia/PE;
1125/03 - DOU 15/07/03, relativo ao Laudo de Análise 600.00/2003 - INCQS do lote BB 536 de Metrotix 100 mg/g, Gel Vaginal, bisnaga 50 g. Val. 10/04, fabricado por Biofarma Farmacêutica Ltda - Rua Prof. Roldão de Barros, 271 - Rio Bonito, São Paulo/SP;
Determina:
A interdição cautelar dos lotes de medicamentos acima citados até conclusão dos procedimentos administrativos de análise fiscal;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado PAM PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA **; Processo Licitatório n º 211/2003, Convite 013/03** Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ENTREGA PARACELADA E ININTERRUPTA **,** Valor do Contrato: **R$ 4.897,32 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) ;** Prazo de Vigência: **6 MESES** Dotação: **3.3.90.30 ; MATERIAL DE CONSUMO** Data da assinatura do contrato: **29 de julho de 2.003**
Atibaia 30 de julho 2.003
Valeria Silveira Cardoso- Chefe . Da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga - Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado **: Interpel Papelaria e Informática Ltda ME: Processo Licitatório n º 219/2003, Convite nº 016/003** Objeto: para fornecimento de Material de Escritório **entrega parcelada e ininterrupta ;** Valor do Contrato: **R$ 6.346,71(seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos);** Prazo de Vigência: **6 meses** Dotação: **3.3.90.30 – Materiais de Consumo ;** Data da Assinatura: **29 de julho de 2.003.**
Atibaia 30 de julho de 2.003
Valéria Silveira Cardoso - Chefe Da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga - Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado**; COPPY SUPPY COMERCIAL LTDA ; PROCESSO LICITATÓRIO n º 216/2003, CONVITE N º 015/03** Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE CÓPIA IMPRESSÃO PARA MÁQUINA DE XEROX MOS. 220 ST **,** Valor do Contrato: **R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais) ;** Prazo de Vigência: **O PRESENTE CONTRATO E DETERMINADO, VENCENDO-SE COM A ENTREGA DO MATERIAL ADQUIRIDO E SEU RESPECTIVO PAGAMENTO** Dotação: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;** Data da assinatura do contrato : **29 de julho de 2.003**
Atibaia 30 de julho 2.003
Valeria Silveira Cardoso- Chefe . Da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga - Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado; INTERPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA- ME **;PROCESSO LICITÓRIO n º 212/2003, CONVITE 014/03** Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA **,** Valor do Contrato: **R$ 8.119,08 (oito mil cento e dezenove reais e oito centavos) ;** Prazo de Vigência: **O PRAZO E DETERMINADO, VENCENDO-SE COM A ENTREGA DO MATERIAL ADQUIRIDO E SEU RESPECTIVO PAGAMENTO** Dotação: **3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;** Data da Assinatura do Contrato : **29 de julho 2.003**
Atibaia 30 de julho de 2.003
Valeria Silveira Cardoso- Chefe . Da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga - Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado: TICKET SERVICOS S/A**; Processo Licitatório n º 220/03, Convite n º 017/03** Objeto: FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, COM ENTREGA PARCELADA E ININTERRUPTA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2.003 **,** Valor do Contrato: **R$ 58.143,60 (cinqüenta e oito mil, cento e quarenta e tres reais e sessenta centavos) ;** Prazo de Vigência: **6 MESES** Dotação: **3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ;** Data da Assinatura do Contrato : **29 de julho 2.003**
Atibaia 30 de julho de 2.003
Valeria Silveira Cardoso- Chefe . Da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga - Presidente

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 027/2003

Processo Ad. 076/03 – Mobiliário para Sala da Presidência e peças diversas de mobiliário para as demais salas e dependências desta Edilidade.
Processo Ad. 081/03- Aquisição de cortinas escuras para projeção diurna no Plenário

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 25/2003

Dia .....03/08/03 – Reunião do Diretório Municipal do PPS das 9:00 às 12:00 horas
Dia .....07/08/03 – Audiência Pública
Dias.....08 e 09/08/03- Conferência das Cidades
Dias.....24/08/2003 e 19/10/2003-Nos dias acima, as Reuniões do Diretório do PSDB, acontecerão sempre aos Domingos a partir das 10 horas.

Poder Legislativo

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS ***NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 04 DE AGOSTO DE 2.003.***

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre modificações na Lei Complementar nº 280 de 22/12/98, com alterações introduzidas pelas leis complementares nºs 312 de 21/12/99, 342 de 20/12/2000, 352 de 22/03/01, 380 de 26/12/2001 e 399 de 30/12/2002; ***1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal- Arts. 57 § 1º, inciso XV, 254 § 3º, inciso III e artigo 36, inciso VIII da LOM.*** **(Regime de urgência).**

2. PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 131/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Reinaldo de Jesus Silva, Dispõe sobre emenda aditiva à Lei Orgânica do Município de Atibaia, no Capítulo XI, do Turismo- ***1º Turno, votação 2/3 – (art. 201 do Regimento Interno e art. 35 § 1º da LOM).***

3. PROJETO DE LEI Nº 34/03, de autoria do Vereador Takao Ono, Autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS- Sistema Único de Saúde; ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

4. PROJETO DE LEI Nº 42/03, de autoria do Vereador Francisco A. R. Almendra, dispõe sobre a denominação da rua Ângelo Nery, no Jardim Maracanã; ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

5. PROJETO DE LEI Nº 53/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Associação de Proteção e Assistência ao Carcerário- APAC; ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

6. SUBSTITUTIVO Nº 01/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2002,** de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves e Outros, que Revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/2001, que alterou a redação da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***discussão única,, maioria simples- artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 30 DE JUlHO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2003, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo da Comissão: 01.08.03 - segue para leitura de pareceres, na sessão ordinária do dia 04.08.03- prazo do projeto: 27.09.03.***

2. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/03, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, dispõe sobre a fixação de salários dos Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo da Comissão: 01.08.03 - Prazo do Projeto: 29.09.03.***

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, fica excluído da Zonas de Uso Habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/01 os Loteamentos: Chácaras Fernão Dias, ,Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; ***Encontra-se na Comissão de Parcelamento. Prazo da Comissão: 11.08.03- Prazo do Projeto: 27.09.03.***

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***Encontra-se na Comissão de Parcelamento do Solo. Prazo da Comissão: 01.08.03 - Prazo do Projeto: 27.09.03.***

5. PROJETO DE LEI Nº 48/03, de autoria do Vereador Francisco Antonio Rodrigues Almendra, dispõe sobre a denominação de Rua Carlos Affonso Nicoliello, à antiga Rua 06 no Jardim Maracanã; ***Encontra-se na Comissão de Finanças –Prazo da Comissão de Finanças: 11.08.03- Prazo do Projeto: 06.10.03.***

6. PROJETO *DE LEI Nº 049/03,* de autoria do Senhor Prefeito , Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o SEBRAE- SP, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de são Paulo, para os fins que esfecifica; ***Na Sessão Extraordinária do dia 04.07.03, o vereador Rogério Ribeiro da silva apresentou Emenda Aditiva nº 016/03; redistribuída às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo da Emenda: 03.11.03.***

7. PROJETO DE LEI Nº 50/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.453.000,00; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo da Comissão: 06.08.03- Prazo do Projeto: 20.08.03. – (Regime de Urgência).***

8. PROJETO DE LEI Nº 51/03, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, dispõe sobre a denominação de Rua Tancredo de Almeida Neves, a atual Rua Nove que se inicia na Rua Dez entre as Quadras F e H com término também na Rua Dez, entre as Quadras H e I do Bairro Jardim Maristela II; ***Encontra-se na Comissão de Finanças - Prazo da Comissão: 11.08.03- Prazo do Projeto: 08.10.03. –***

9. PROJETO DE LEI Nº 52/03, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, dispõe sobre a denominação de Rua Juscelino Kubitschek, a atual Rua Dez, que se inicia na Rua Onze e termina na Rua Oito, do Bairro Jardim Maristela II; ***Encontra-se na Comissão de Finanças - Prazo da Comissão: 11.08.03- Prazo do Projeto: 08.10.03. –***

10. PROJETO DE LEI Nº 53/03, de autoria do vereador Raildo Santos, declara de utilidade Pública a entidade denominada Associação de Proteção e Assistência ao Carcerário- APAC; ***À Ordem do dia da próxima sessão em discussão única- prazo do projeto: 08.10.03.***

11. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, altera artigos da Lei Complementar nº 237 de 18/12/97, que versa sobre limpeza pública no Município de Atibaia e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 03.08.03- Prazo do Projeto: 15.10.03.***

12. PROJETO DE LEI Nº 55/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade do SAAE, fazer constar das

Poder Legislativo

contas de água, âmbito municipal, a composição total do produto final fornecido aos consumidores, bem como dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 03.08.03- Prazo do Projeto: 15.10.03***

13. PROJETO DE LEI Nº 56/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Raildo Santos, disciplina sobre a criação, propriedade, posse, uso e transporte de cães e gatos no Município de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão : 03.08.03 – Prazo do Projeto: 15.10.03.***

14. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***Encontra-se na Comissão de Justiça- Prazo da Comissão: 03.08.03- Prazo do Projeto: 15.10.03.***

15. DIVERSOS Nº 54/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Balancete Mensal do SAAE – referente aos meses de Março e Abril/2003; ***Encontra-se na Comissão de Finanças- Prazo da Comissão: 04.08.03- Prazo do Projeto: 15.10.03.***

16. DIVERSOS Nº 55/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Balancete Mensal referente ao mês de Maio/2003; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazo da Comissão 03.08.03 – Prazo do Projeto: 15.10.03***

17. EMENDA SUPRESSIVA Nº 14/03, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, ao **PROJETO DE LEI Nº 30/03**, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão: 11.08.03- Prazo da Emenda: 15.10.03.***

18. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/03, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara, modifica o inciso I, VI, VIII do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 03.08.03- Prazo do Projeto: 15.10.03.***

19. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 03.08.03- Prazo do Projeto: 15.10.03.***

20. PROJETO DE LEI Nº 60/03, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Estudante Nelson José Pedroso, localizada no Bairro do Portão neste Município; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. –Prazo da Comissão: 03.08.03- Prazo do Projeto: 15.10.03.***

21. PROJETO DE LEI Nº 61/03, de autoria do Vereador Rogério o Ribeiro da Silva, dispõe sobre a denominação de Rua Bruno Sargiani, a atual Rua Particular localizada entre as Ruas Dr. Zeferino Alves do Amaral e Adolfo André; ***Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.Prazo do Projeto: 24.10.03.***

22. PROJETO DE LEI Nº 063/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Altera o artigo 9º da Lei nº 2670/95, estabelecendo tabela escalonada para se armazenar GLP; ***às Comissões de Justiça e Parcelamento do Solo- prazo do projeto: 28.10.03.***

23. DIVERSOS Nº 53/03, de autoria do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete Mensal referente ao mês de Maio/03; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazo da Comissão 01.08.03 – Prazo do Projeto: 08.10.03***

24. Emenda Aditiva nº 02/2003, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, ao Projeto de Lei nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***Na sessão do dia 30 de junho de 2003, o vereador Ismael Antonio Fernandes apresentou a Emenda nº 015/03 ao projeto acima, sendo redistribuída às Comissões de Justiça e Parcelamento do Solo- Prazo do Projeto: 28.10.03.***

25. PROJETO DE LEI Nº 34/03, de autoria do Vereador Takao Ono, autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS Sistema Único de Saúde; ***Aprovado o pedido de adiamento por 02 Sessões ao nobre Vereador Raildo Santos; À Ordem do dia da próxima Sessão em discussão única. - Prazo do Projeto 14.08.03.***

26. PROJETO DE LEI Nº 42/03, de autoria do Vereador Francisco Antonio Rodrigues Almendra, dispõe sobre a denominação da Rua Ângelo Nery, no Jardim Maracanã; ***À Ordem do dia da próxima Sessão em discussão única- prazo do projeto: 11.09.03***

27. SUBSTITUTIVO Nº 01/03, de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresenta Substitutivo ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02**, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia – onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a redistribuição às Comissões Permanentes; ***À Ordem do dia da próxima Sessão em discussão única.- prazo do Substitutivo: 25.09.03.***

28. EMENDA A LOM Nº 131/03, de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva e outros, dispõe sobre emenda aditiva a Lei Orgânica; ***S Aprovado o Parecer da Comissão de Justiça. - À Ordem do dia da próxima Sessão em 1º turno- prazo do projeto: 25.09.03.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/03, de autoria do Sr. Prefeito municipal, dispõe sobre modificações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/98, com alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 312 de 21.12.99, 342 de 20/12/2000, 352 de 22/03/01, 380 de 26/12/2001 e 399 de 30/12/2002; ***Aprovado os Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças; À Ordem do dia da próxima Sessão em 1ª discussão. (Regime de Urgência- prazo do projeto: 05.08.03).***

30. PROJETO DE LEI Nº 57/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de Venda de Imóveis e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 03.08.03- Prazo do Projeto: 15.10.03.***

DIVISÃO LEGISLATIVA